

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038310/2024-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0038310/2024-41		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Celulose Nipo Brasileira SA - Cenibra	CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172	Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35196-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Celulose Nipo Brasileira SA - Cenibra	CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172	Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35196-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Quitéria	Área Total (ha): 323,2939
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.431 Livro: 2-AP Folha: 01 Comarca: Santa Bárbara-MG	Município/UF: Santa Bárbara/ MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105400-11AE.AC98.9804.484D.81FA.1BDF.E878.9040

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0208	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Risco à vida ou ao patrimônio	defesa patrimonial	0,0208

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0208	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,0208
Total:	0,0208		Total:	0,0208

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	4,6039	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Karla Machado – MASP 11784683

Data da Vistoria: Remota 21/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão:27/01/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 K	661552	7795351	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da flora nativa;
- Diminuição de habitat para a fauna;
- Afugentamento de fauna;
- Geração de ruído;
- Carreamento de resíduos sólidos para o curso d'água provocando assoreamento do mesmo.

Medidas mitigadoras:

Como se trata de uma intervenção que já foi executada as medidas adotadas pela empresa foram:

- As atividades foram executadas por uma equipe treinada e capacitada, seguindo todos os procedimentos internos da empresa relativos ao uso e manuseio de máquinas e equipamentos, bem como às normas de saúde e segurança. Todas as recomendações e cuidados necessários foram observados para minimizar novos impactos nos locais das atividades;
- O material lenhoso proveniente do abate das árvores foi disposto no solo para permitir a decomposição natural do material e recomposição da matéria orgânica;
- A queda das árvores foi direcionada para uma estrada adjacente ao local.

CONDICIONANTES

Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 28/01/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106179362** e o código CRC **64FBD29C**.